

Carta aos Excelentíssimos Ministros do Supremo Tribunal Federal

Brasília, 16 de outubro de 2024.

Excelentíssimos Ministros do Supremo Tribunal Federal,

Na qualidade de representantes de diversas entidades do setor produtivo do Estado do Rio de Janeiro, vimos, por meio desta, manifestar a nossa profunda apreensão com os graves impactos decorrentes da vigência da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 635. O Estado do Rio de Janeiro, historicamente marcado por desafios relacionados à segurança pública, tem enfrentado um cenário de crescente violência e desordem, intensificado pelas limitações impostas às operações policiais.

Diante dessa realidade, apelamos à sensibilidade e ao discernimento de Vossas Excelências para que seja julgada improcedente a referida ADPF, a fim de proteger a sociedade fluminense e mitigar os efeitos nefastos que têm assolado a economia e a segurança pública do nosso estado.

Os efeitos adversos da ADPF 635 transcendem o campo jurídico e invadem o cotidiano da população e do setor produtivo. Em nome das entidades aqui representadas, elencamos abaixo alguns dos principais malefícios que têm se tornado notórios em nosso estado:

- **Agravamento da violência e da insegurança:** A redução significativa de operações policiais em áreas de risco resultou no recrudescimento da criminalidade. Facções criminosas passaram a atuar com maior liberdade, aumentando os índices de homicídios, roubos e outros crimes violentos, colocando em risco a vida de milhões de cidadãos, especialmente nas regiões mais vulneráveis.

- **Explosão do número de barricadas:** Dados recentes apontam um aumento exponencial no número de barricadas instaladas por criminosos nas comunidades fluminenses. Esses obstáculos físicos dificultam a entrada das forças de

segurança, inviabilizando operações de repressão ao crime organizado e perpetuando a situação de controle territorial por parte das facções criminosas. Além de inviabilizar ações de segurança, as barricadas subjugam a população local, que vive aprisionada pelo medo e pela falta de liberdade de circulação.

- **Crescimento do roubo de cargas:** O Rio de Janeiro tem se tornado um dos estados com os mais altos índices de roubo de cargas no país, fato que afeta diretamente o setor produtivo, encarecendo o transporte de mercadorias e impactando a economia local. O aumento desse tipo de crime, facilitado pela redução de operações de combate, tem prejudicado toda a cadeia logística e afastado potenciais investidores.

- **Ataques a ônibus e outros transportes públicos:** Os incêndios criminosos contra ônibus, ocorridos com frequência crescente, geram não só danos materiais e financeiros, mas também um imenso transtorno social. Milhares de trabalhadores, especialmente aqueles que dependem exclusivamente do transporte público, veem-se prejudicados pela interrupção de linhas e pela sensação constante de insegurança.

- **O Rio de Janeiro como refúgio de criminosos de outros estados:** A ausência de operações policiais contundentes tem transformado o Rio de Janeiro em um local de refúgio para criminosos oriundos de outras regiões do país. Isso não só agrava a situação da criminalidade local, como também transforma o estado em um epicentro de organizações criminosas de atuação interestadual.

- **Precarização da convivência social nas comunidades:** A ADPF 635, ao limitar as ações das forças de segurança, favorece o domínio de facções criminosas sobre as comunidades, onde a lei do tráfico ou de milícias se sobrepõe ao Estado. Nesses locais, a população, já fragilizada pela falta de infraestrutura, é submetida à violência, extorsão e controle social por parte de criminosos, o que impacta diretamente a qualidade de vida e o acesso a direitos fundamentais.

- **Impacto econômico generalizado:** O aumento da criminalidade e da insegurança afeta diretamente a confiança do investidor no Estado do Rio de Janeiro,

inibindo novos investimentos e prejudicando o desenvolvimento de setores estratégicos como o turismo, o comércio e a indústria. A evasão de empresas e a redução da atividade econômica resultam em menos empregos e em uma retração generalizada da economia local.

Considerando os pontos acima descritos, é evidente que as consequências da ADPF 635 não afetam apenas a segurança pública, mas também causam prejuízos socioeconômicos e perpetuam um ciclo de violência que aprisiona a população mais vulnerável em um estado de medo e subjugação, sendo Rio de Janeiro o único ente da Federação submetido ao rigor da referida ADPF.

Diante do exposto, cientes de que a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Rio de Janeiro atendeu a todas as exigências determinadas, as entidades aqui representadas rogam para que Vossas Excelências, em sua prudência e responsabilidade constitucional, julguem improcedente a ADPF 635, permitindo que as operações de segurança no Rio de Janeiro sejam retomadas em sua plena eficácia, de modo a proteger a população, restaurar a ordem pública e impulsionar a recuperação econômica de nosso estado.

Na convicção do absoluto anseio desta corte, em assegurar o pleno e constitucional direito de toda a população do Rio de Janeiro, ansiamos pela compreensão desta Corte, quanto às reais necessidades de nossa população, empresas e de nosso Estado.

Atenciosamente,

Entidades presentes na reunião, bem como outras que a esta subscrevem:

